

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022**  
**INEXIGIBILIDADE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES  
BANCÁRIAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE  
EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS** com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**PRAÇA OLÍMPIO GARCIA BRANDÃO, N.º1452, CIDADE JARDIM**  
**DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA**  
**HORÁRIO: 09:00 ÀS 17:00 horas**  
**A PARTIR DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2022.**

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, bem como no sítio eletrônico: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

**3 - DO OBJETO**

3.1 -O presente Termo tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central do Brasil, para a concessão de empréstimos

peçoais aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PM, até o final do mandato, ou seja, até 31/12/2024, nos termos da legislação federal e Municipal, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 – As instituições financeiras interessadas no credenciamento deverão protocolar o envelope com todos os documentos elencados no item 6, no setor de protocolo da PMP. Sediada à PRAÇA OLÍMPIO GARCIA BRANDÃO, N.º1452, CIDADE JARDIM Centro – CEP 38.747-050, a partir do dia 27 de fevereiro de 2022 de segunda a sexta-feira em horário compreendido entre 09:00 e 17:00, acompanhado de requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Edital, e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento.

3.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no item 6.

3.4 – Se a instituição financeira satisfizer todos os requisitos do edital de credenciamento, será efetivado o termo de credenciamento com a instituição financeira credenciada e o Município.

3.5– A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitável quaisquer alegações de desconhecimento na Norma Editalícia que geri esse processo.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada será contabilizada na conta do Tesouro Municipal para cobertura de custos de processamento das consignações

#### **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATROCÍNIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2022
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- i. em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com objeto social compatível com as especificações dos serviços a serem credenciados.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de funcionamento da Matriz e da Filial a ser credenciada;

b) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

### 6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.3.2. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

#### 6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 Abrir linha de crédito aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

8.2 Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos da PM através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

8.3 Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária.

8.4 Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

8.5 Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio, obtendo a documentação necessária para tal.

8.6 Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos do MUNICÍPIO.

8.7 Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio que possuírem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

8.8 Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio.

8.9 Divulgar, junto aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

8.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

8.11 Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

8.12 Efetuar o pagamento mensal ao Município de Patrocínio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, ao serviços de responsabilidade do Município, independentemente do quantitativo ou valores mensais de empréstimos pessoais concedidos aos servidores Públicos Municipais.

8.13 O CREDENCIADO deverá disponibilizar à Administração direta e indireta do Município, às suas expensas, de forma conjunta ou separadamente de demais CREDENCIADOS, cessão de direito de uso de licenciamento de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, a ser implantado em compatibilidade com o sistema de gerenciamento de recursos humanos em uso na Prefeitura Municipal.

## **9 – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III.

## **10 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4 . multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Patrocínio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou

poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **11 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretaria de Compras e Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 8 às 17:30 hs

11.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida Secretaria de Compras e Licitações no horário das 8 às 17:30 hs

## **12 – DO DESCREDENCIAMENTO**

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.2. O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, o **direito à portabilidade**, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

14.2 A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da PMP, através de servidor que será designado por Portaria ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio do Departamento de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura Municipal.

14.4 – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

Patrocínio, 28 de janeiro de 2021.

Rinaldo Santos de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de licitações

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022, CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL A SER PAGO PELO CREDENCIADO AO MUNICÍPIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Credenciamento de Instituição Financeira para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, aos serviços de responsabilidade do Município.	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central do Brasil, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, indireta e autarquias do Município de Patrocínio, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMP, até o final do mandato, ou seja, até 31/12/2024 e de acordo com as normas previstas no edital e termo de adesão ao credenciamento.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2022 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**I - DO OBJETO**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL A SER PAGO PELO CREDENCIADO AO MUNICÍPIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Credenciamento de Instituição Financeira para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, ao serviços de responsabilidade do Município.	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central do Brasil, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, indireta e autarquias do Município de Patrocínio, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMP, até o final do mandato, ou seja, até 31/12/2024 e de acordo com as normas previstas no edital e termo de adesão ao credenciamento.

1.2 – A instituição financeira credenciada, deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, aos comissionados até a data final do mandato, ou seja, até 31/12/2024 e aos servidores contratados temporariamente até o final do contrato firmado com o Município de Patrocínio/MG, com desconto em folha de pagamento, bem como

os servidores das Autarquias do Município de Patrocínio/MG seguindo os mesmos critérios.

**1.2.1 – Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até o valor de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor público municipal ativo, aposentados e dos pensionistas da administração direta, Autarquias e Fundações do Município de Patrocínio, excluindo os descontos compulsórios.**

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1 Abrir linha de crédito aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

2.2 Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos da PMP através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

2.3 Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária.

2.4 Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

2.5 Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, obtendo a documentação necessária para tal.

2.6 Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos do MUNICÍPIO.

2.7 Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG a que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

2.8 Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG.

2.9 Divulgar, junto aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

2.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

2.11 Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

2.12 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

2.13 O CREDENCIADO deverá disponibilizar à Administração direta e indireta do Município, às suas expensas, de forma conjunta ou separadamente de demais CREDENCIADOS, cessão de direito de uso de licenciamento de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, a ser implantado em compatibilidade com o sistema de gerenciamento de recursos humanos em uso na Prefeitura Municipal.

2.14 Cumprir as normas previstas no edital de credenciamento e seus anexos, bem como nas leis específicas aplicadas à espécie.

### **3 – DO PAGAMENTO PELA CREDENCIADA AO MUNICÍPIO.**

3.1. – Efetuar o pagamento mensal ao Município de Patrocínio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, ao serviços de responsabilidade do Município, independentemente do quantitativo ou valores mensais de empréstimos pessoais concedidos aos servidores Públicos Municipais.

### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.1- Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o edital de credenciamento. Para tanto, a documentação será recebida em envelope fechado, no setor de protocolo da PMP.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local, data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa credenciada)

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022, CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – JUSTIFICATIVA**

Devido a contratação de empréstimos consignados pelos servidores faz-se necessário a abertura de processo de inexistência de licitação a fim de credenciar instituições financeiras, cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central, que ofereça crédito especial, na modalidade CONSIGNADO, requisitados pelos Servidores, realizadas e autorizadas junto ao Município de Patrocínio/MG.

**2 – OBJETO**

O presente edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMP.

**2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL A SER PAGO PELO CREDENCIADO AO MUNICÍPIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Credenciamento de Instituição Financeira para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, aos serviços de responsabilidade do Município.	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central do Brasil, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, indireta e autarquias do Município de Patrocínio, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMP, até o final do mandato, ou seja, até 31/12/2024 e de acordo com as normas previstas no edital e termo de adesão ao credenciamento.

2.1.2 – A instituição financeira credenciada, deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, aos comissionados até a data final do mandato, ou seja, até 31/12/2024 e aos servidores contratados temporariamente até o final do contrato firmado com o Município de Patrocínio/MG, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias do Município de Patrocínio/MG seguindo os mesmos critérios.

2.1.2 – Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até o valor de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor público municipal ativo, aposentados e dos pensionistas da administração direta, Autarquias e Fundações do Município de Patrocínio/MG, excluindo os descontos compulsórios.

### **3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – As instituições financeiras interessadas no credenciamento deverão protocolar o envelope com todos os documentos elencados no item 6 do edital, no setor de protocolo da PMP, PRAÇA OLÍMPIO GARCIA BRANDÃO, N.º1452, CIDADE JARDIM Centro – CEP 38.747-050, a partir do dia 27 de fevereiro de 2022 de segunda a sexta-feira em horário compreendido entre 09:00 e 17:00, acompanhado de requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Edital, e apresentação dos documentos exigidos neste credenciamento.

**3.2** – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no edital.

**3.3** – Se a instituição financeira satisfizer todos os requisitos do edital de credenciamento, será efetivado o termo de credenciamento com a instituição financeira credenciada e o Município.

**3.4** – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitável quaisquer alegações de desconhecimento na Norma Editalícia que geri esse processo.

### **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1** – As Instituições financeiras, devidamente credenciadas, deverão ofertar crédito aos servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, observando a margem de crédito do beneficiário para que não comprometa mais do que 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 060/2009.

**4.2** – Desde que aprovado o crédito, o Banco credenciado concederá ao Beneficiário um empréstimo no valor e nas condições constantes da Proposta, devidamente assinada.

**4.3** – A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do Servidor na forma indicada na Proposta, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre compatíveis à data do pagamento do servidor.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** – Poderão participar do credenciamento instituições financeiras, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

**5.2** – É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios de município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.3** – Não poderão participar do presente credenciamento:

**5.3.1** – Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.2** – Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inc. III e IV da lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto Nº 5.450/05, bem como os declarados impedidos de licitar e contratar, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

## **6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 – Compete à CREDENCIADA:**

(a) Abrir linha de crédito aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

(b) Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos da PMP através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

(c) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária.

- (d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.
- (e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, obtendo a documentação necessária para tal.
- (f) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG.
- (g) Divulgar, junto aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
- (h) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.
- (i) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.
- (j) Efetuar o pagamento mensal ao Município de Patrocínio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquanto perdurar o Termo de Adesão ao credenciamento, para cobertura dos custos de processamento das consignações, no que se refere, exclusivamente, ao serviços de responsabilidade do Município, independentemente do quantitativo ou valores mensais de empréstimos pessoais concedidos aos servidores Públicos Municipais.

## **6.2 – Compete ao MUNICÍPIO:**

- (a) Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos consignados aos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG.
- (b) Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimo consignados a serem contratados pelos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG.
- (c) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela credenciada os quais contraírem empréstimos consignados.
- (d) Informar a CREDENCIADA, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, as matrículas dos

Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentarem ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo consignado, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

(e) Creditar à CREDENCIADA mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o montante respectivo das prestações informadas nas remessas pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, relativo aos valores consignados e descontados dos Servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG que efetuarem operações de empréstimo consignado.

(f) Informar à CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do Servidor Público Municipal da PMP, que possuir operação de crédito em vigor, bem como eventuais licenças não remuneradas do Servidor.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o edital de credenciamento. Para tanto, a documentação será recebida em envelope fechado, no setor de protocolo da PMP.

## **8 – DA PORTABILIDADE**

Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias do Município de Patrocínio/MG, **o direito à portabilidade**, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da PMP, através de servidor que será designado por Portaria ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## **10 – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o credenciamento, por meio do DPRH (Departamento de Recursos Humanos).

Patrocínio, 28 de janeiro de 2021.

Rinaldo Santos de Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de licitações